

000043

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 199/2018
- b) Licitação Nr.: 65/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 03/10/2018
- e) Data da Adjudicação: 03/10/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos que não obtiveram fornecimento através de pregão 81/2018, Secretaria de Saúde desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 010013 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1	0,0000	3.995,00
	1		3.995,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (108) Saldo: 201.708,04

Cruz Machado, 3 de Outubro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

CONTRATO N° 184/2018
PROCESSO N° 199/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 065/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.**CONTRATADA:** Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA**OBJETO:** Aquisição de medicamentos que não obtiveram fornecimento através de pregão 81/2018, Secretaria de Saúde desta municipalidade.**DO VALOR:** R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)**DO PRAZO:** 03 (três) meses.**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Thiago Henrique Arnaut
Auxiliar de Licitação
RG: 42.310.790-2 / CPF: 411.697.538-92

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000045

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO N° 184/2018

PROCESSO N° 199/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 065/2018

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, inscrita no CNPJ sob n° 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. n° 2.263.701, CPF n° 353.180.319-00, e a empresa;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emilio Marconato, 1000, Galpão G22, Bairro Park Industrial na cidade de Jaguariuna/SP a seguir denominada **CONTRATADA**, representada Walter Prochnow Junior portador da cédula de identidade R.G. n° 13.501-250, CPF n° 139.498.468-59, residente e domiciliado na Cidade de Rio Claro/SP, Avenida 53, 310, Residencial Jardim Copacabana e Ana Lucia Barbosa Prochnow, portadora da cédula de identidade R.G. n° 23.826.728-3, CPF n° 110.027.848-67 residente e domiciliada na cidade de Rio Claro/SP, Avenida 62-A, 439, Jardim America, firmam o presente contrato nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 25 de Setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de medicamentos que não obtiveram fornecimento através de pregão 81/2018, Secretaria de Saúde desta municipalidade.

PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	17.000,00	0,235	3.995,00
Total do Fornecedor:				3.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,

f



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 199/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
108	1000	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 065/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000048

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Outubro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Thiago Henrique Arnaut
Auxiliar de Licitação
RG: 42.310.790-2 / CPF: 411.697.538-92

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado


000049

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

NOME:

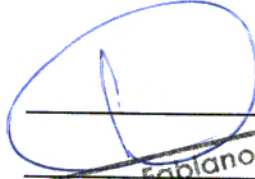

~~Vera Benzak Krawczyk~~

CPF:

~~Secr. Fazenda e Planejamento~~

~~Decreto 2834/2017~~
~~Vera Benzak Krawczyk~~
~~Secr. Fazenda e Planejamento~~
~~Decreto 2834/2017~~

NOME:



CPF:

~~Renato Fabiano Eckert~~
~~Diretor Municipal do Departamento de~~
~~Licitação e Compras~~
~~Decreto: 2853/2017~~



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000050

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 184/2018

PROCESSO Nº 199/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 065/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emilio Marconato, 1000, Galpão G22, Bairro Park Industrial na cidade de Jaguariuna/SP a seguir denominada **CONTRATADA**, representada Walter Prochnow Junior portador da cédula de identidade R.G. nº 13.501-250, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado na Cidade de Rio Claro/SP, Avenida 53, 310, Residencial Jardim Copacabana e Ana Lucia Barbosa Prochnow, portadora da cédula de identidade R.G. nº 23.826.728-3, CPF nº 110.027.848-67 residente e domiciliada na cidade de Rio Claro/SP, Avenida 62-A, 439, Jardim America, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 25 de Setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de medicamentos que não obtiveram fornecimento através de pregão 81/2018, Secretaria de Saúde desta municipalidade.

PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	17.000,00	0,235	3.995,00
Total do Fornecedor:				3.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,

P



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 199/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

f

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
108	1000	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n° 065/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1° lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

f



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000053

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Outubro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Thiago Henrique Arnaut
Auxiliar de Licitação
RG: 42.310.790-2 / CPF: 411.697.538-92

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado


000054

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

NOME:


~~Verônica Krawczyk~~
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Decreto 2853/2017

CPF:

NOME:

CPF:


~~Renato Fabiano Eckert~~
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000055

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 184/2018

PROCESSO Nº 199/2018

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 065/2018

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, localizada na Praça Emilio Marconato, 1000, Galpão G22, Bairro Park Industrial na cidade de Jaguariuna/SP a seguir denominada **CONTRATADA**, representada Walter Prochnow Junior portador da cédula de identidade R.G. nº 13.501-250, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado na Cidade de Rio Claro/SP, Avenida 53, 310, Residencial Jardim Copacabana e Ana Lucia Barbosa Prochnow, portadora da cédula de identidade R.G. nº 23.826.728-3, CPF nº 110.027.848-67 residente e domiciliada na cidade de Rio Claro/SP, Avenida 62-A, 439, Jardim America, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 25 de Setembro de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de medicamentos que não obtiveram fornecimento através de pregão 81/2018, Secretaria de Saúde desta municipalidade.

PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	17.000,00	0,235	3.995,00
Total do Fornecedor:				3.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,

f



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 04 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 199/2018 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

8

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
108	1000	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 065/2018, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de sua servidora Sr.(a) Rosemari Chaikovski.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000058

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 04 de Outubro de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Thiago Henrique Arnaut
Auxiliar de Licitação
RG: 42.310.790-2 / CPF: 411.697.538-92

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000059

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

NOME: Vera Benzak Krawczyk
CPF: Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

NOME: Renato Fabiano Eckert
CPF: Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017



000060

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; e b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27 – Park Industrial, na cidade de Jaguariúna – SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Walter Prochnow Junior, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca.*

OUTORGADOS: ALESSANDRA FERNANDA RIGO, brasileira, solteira, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

MARCOS DA COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, Assistente de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 38.913.123-4 SSP/SP e do CPF nº 438.630.998-50 residente à Rua 11-A, nº 1108, Vila Nova, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

THIAGO HENRIQUE ARNAUT, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Licitação, portador da carteira de Identidade nº 42.310.790-2 SSP/SP e do CPF nº 411.697.538-92, residente à Rodovia Constantine Peruchi, Km 175, Condomínio Vila do Horto - Torre 04, Apartamento 03, CEP: 13.506-899.*

PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos **outorgados**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 11 de Junho de 2018.

Comercial Cirúrgica Rioclarenses Ltda.
Walter Prochnow Junior
Comercial Cirúrgica Rioclarenses Ltda. **Sócio-Proprietário**
Walter Prochnow Junior
Sócio - Proprietário

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Avenida 62A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - (19) 3522-5801/5802 - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ Nº 67.729.178/0001-49 - INSCR. EST. Nº 587.101.582.112

Praça Emílio Marconato, 1000 - Galpão 22 e 27, Park Industrial - vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13820-000 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 e INSCR. EST. Nº 395.060.142.110

Rua Paulo Costa, 140 - Dist. Industrial - Jd. Piemont Sul - Fone (31) 3439-4300 - Fax (31) 3439-4302/4303 - rioclarense@mg.rioclarense.com.br
CEP: 32.669-712 - Betim - MG - CNPJ Nº 67.729.178/0002-20 - INSCR. EST. Nº 062.996.580.0021

SAC SP: (19) 3522-5904
MG: (31) 3439-4330

RECONHECIMENTO NO VERSO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2018 16:53:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1005160

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/06/2019 16:48:21 (hora local)**.

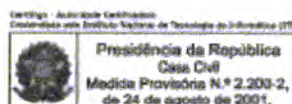
1ºCódigo de Autenticação Digital: 21951106181644160649-1 a 21951106181644160649-2

2ºLegislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d34f14a2835fbf097422903f85d23b439c331a6efdd162d1743769ab588c0b28c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dd9784ee3c8e7a41d03e6e511d5170fb1f



000062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2018 12:56:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RIOCLARENSE MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1006017

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/06/2019 12:53:44 (hora local)**.

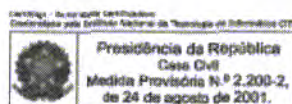
¹**Código de Autenticação Digital:** 21951206181253280876-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b13b9e183557964a00fca6006fbd5ae3e1ce675ac7ecff5ee1896a8347b3c8bdb8c5f6ecd29a0eb234459190ca51c16dd96f963074ee54869c372451a94f41f40





Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1570 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 04 DE OUTUBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 184/2018
PROCESSO Nº 199/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 065/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comercial Cirur-
gica Rioclarence LTDA

OBJETO: Aquisição de medica-
mentos que não obtiveram forneci-
mento através de pregão 81/2018,
Secretaria de Saúde desta municí-
palidade.

DO VALOR: R\$ 3.995,00 (três mil
novecentos e noventa e cinco reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitó-
ria, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercial Cirurgica Rioclarence
LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO SOB
Nº 127/2016
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº
098/2016

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Eliane O. Grefin
- ME

OBJETO: É objeto desta licitação
a seleção de sociedade empresária
especializada objetivando a contra-

tação de empresa para fornecimento
e instalação, ativação, configura-
ção, treinamento e manutenção em
garantia, de sistemas, equipamentos
e link óptico para monitoramento
eletrônico de logradouros públicos
à distância, por circuito fechado
de televisão digital em alta defini-
ção, compatíveis com estrutura de
comunicação em protocolo TCP/
IP em seus itens conforme especi-
ficações constantes do anexo deste
edital.

VALOR DO ADITIVO: O referido
aditivo perfaz um valor global de
R\$ 71.988,00 (setenta e um mil no-
vecentos e oitenta e oito reais).

DO PRAZO: Adita-se o presente
contrato em 12 (doze) meses com
efeitos a partir de 03 de outubro de
2018.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitó-
ria, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Eliane O. Grefin - ME
CONTRATADA

